CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal assegura a proteção às pessoas idosas, em seu art. 230, *in verbis*:

> "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

b) esta administração municipal vem demonstrando, através de suas ações, empenho em buscar melhor qualidade de vida ao idoso, assegurando seus direitos, criando condições para sua autonomia e participação digna e efetiva no meio social;

c) as propostas e demais dispositivos legais vigentes em nosso país, como a Lei 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso, assegura ao idoso todos os direitos de cidadania, sendo a família, a sociedade e o Estado os responsáveis por garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida;

d) no censo de 2013, o Instituto de Estatística apontou um total de 1.885 milhão de pessoas entre 60 a 70 anos ou mais; especificamente em Salvador e Região Metropolitana, são 408 mil pessoas nessa faixa etária,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir a Secretaria da Pessoa Idosa (SPI) como aprimoramento do apoio do Poder Público, para garantir a esse público melhor qualidade de vida através de um órgão específico.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca